

**DECRETO nº 15/2018, de 02 de Janeiro de 2.018.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO E SECRETARIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Orgânica do Município e artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Pregoeiro e Secretarios, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que a Lei nº 8.666/93 assim prever:

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores do quadro permanente de Pessoal da prefeitura para compor a Comissão de Pregoeiro e Secretarios e, suas respectivas funções, quais sejam:

Pregoeiro: **WALDEIR RIBEIRO E SILVA.**  
1º Secretario: **ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.**  
2º Secretario: **VILMA BORGES DE OLIVEIRA.**

**Art. 3º** - Ficam designados como membros suplentes os servidores:

1º Suplente: **RUBENS ANTONIO DA LUZ ROSA.**  
1º Suplente: **ZELI GOMES PEREIRA DE MELO.**  
1º Suplente: **ANA PAULA SILVA MARTINS.**

**Art. 4º** - O prazo de vigência desta nomeação de que trata o artigo 1º, será até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** - A comissão Permanente de Pregoeiro e Secretarios deverá obedecer rigorosamente os preceitos da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores da Lei nº 8.666/93, no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02 de Janeiro de 2018.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2.018.

  
**MARCOS ANTONIO CARLOS.**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2 Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

02/01/2018 a 04/01/2018

*Vicente Paulo da Silva*  
Sec Adm Plan Gestão e Finanças